



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 55000.004766/2025-11

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS (não alterar os campos em cinza)			
TR Nº	MODALIDADE	TEMA	PROCESSO SELETIVO
TR_07_2025_DDTS_SOCIOBIO_PLANTAS MEDICINAIS	Produto	Bioeconomia - PLANTAS MEDICINAIS	
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 e Portaria MREX nº 08 de 04/01/2017		
	<p>O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) tem como objetivo promover e implementar ações de reforma agrária, regularização fundiária, regularização de territórios quilombolas, cadastro de imóveis rurais e educação do campo. O órgão tem ainda como competências a promoção da política agrícola, assistência técnica, associativismo, cooperativismo e outras ações destinadas à agricultura familiar e desenvolvimento rural sustentável desse segmento social, por meio da atuação estratégica em áreas definidas pelo Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023:</p> <p><i>Art. 1º O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:</i></p> <p><i>I - reforma agrária, regularização fundiária em áreas rurais da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra;</i></p> <p><i>II - acesso à terra e ao território por comunidades tradicionais;</i></p> <p><i>III - cadastros de imóveis rurais e governança fundiária;</i></p> <p><i>IV - identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação de terras de comunidades quilombolas;</i></p> <p><i>V - desenvolvimento rural sustentável voltado à agricultura familiar, aos quilombolas e a outros povos e comunidades tradicionais;</i></p>		

VI - política agrícola para a agricultura familiar, abrangendo produção, crédito, seguro, fomento e inclusão produtiva, armazenagem, apoio à comercialização e abastecimento alimentar;

VII - sistemas agroalimentares em territórios rurais e urbanos, agricultura urbana e periurbana;

VIII - cadastro nacional da agricultura familiar;

IX - cooperativismo, associativismo rural e sistemas agroindustriais da agricultura familiar;

X - energização rural e energias renováveis destinadas à agricultura familiar;

XI - assistência técnica e extensão rural voltadas à agricultura familiar;

XII - infraestrutura hídrica para produção e sistemas agrícolas e pecuários adaptadas à agricultura familiar, observadas as competências do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional;

XIII - conservação e manejo dos recursos naturais vinculados à agricultura familiar;

XIV - pesquisa e inovação relacionadas à agricultura familiar;

XV - cooperativismo e associativismo rural da agricultura familiar;

XVI - biodiversidade, conservação, proteção e uso de patrimônio genético de interesse da agricultura familiar;

XVII - educação do campo;

XVIII - políticas de fomento e etnodesenvolvimento no âmbito da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais;

XIX - sistemas locais de abastecimento alimentar, compras públicas de produtos e alimentos da agricultura familiar;

XX - comercialização, abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos;

XXI - estoques reguladores e estratégicos de produtos agropecuários; e

XXII - produção e divulgação de informações dos sistemas agrícolas e pecuários, incluindo produtos da sociobiodiversidade.

Para a consecução de seus objetivos, a pasta ministerial conta em sua estrutura regimental com órgãos de assessoramento direto ao Ministro, que dão o suporte aos órgãos singulares, responsável pelas entregas finalísticas com agregação de valor à sociedade, com o apoio operacional dos Órgãos

CONTEXTUALIZAÇÃO

Colegiados e Unidades Descentralizadas. Dentre os órgãos específicos singulares ressalta-se a Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFTS, a quem por força do art. 23 da sua lei de regência compete:

I - formular diretrizes, editar atos normativos, propor ações e programas, monitorar e avaliar as políticas relacionadas ao reordenamento agrário, aos cadastros de imóveis rurais, ao acesso à terra, à regularização fundiária e à reforma agrária;

II - coordenar a Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais;

III - fomentar a elaboração de programas, projetos, estudos, pesquisas e intercâmbios sobre política de regularização fundiária e reforma agrária;

IV - formular diretrizes e propor ações para o controle da aquisição e do arrendamento de imóveis rurais por estrangeiros;

V - formular e propor diretrizes para as políticas públicas de reordenamento agrário, especialmente das políticas de crédito fundiário, de consolidação e desenvolvimento de assentamentos e de regularização fundiária às necessidades do desenvolvimento sustentável dos territórios rurais;

VI - gerir o Fundo de Terras e da Reforma Agrária, nos termos da Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998;

VII - formular, coordenar e implementar a estratégia nacional de desenvolvimento territorial rural e coordenar, mediar e articular sua implementação;

VIII - incentivar e fomentar programas e projetos territoriais de desenvolvimento rural;

IX - manter articulação com movimentos sociais, governos estaduais, distrital e municipais e com outras instituições, públicas ou da sociedade civil, com vistas à consolidação das políticas e ações voltadas para o desenvolvimento territorial rural;

X - propor políticas, normas, estratégias e promover estudos visando ao desenvolvimento sustentável, nos temas relacionados com:

a) gestão e ordenamento ambiental onde esteja presente o público atendido por este Ministério;

b) o agroextrativismo;

c) as cadeias produtivas baseadas nos

recursos da sociobiodiversidade;

d) a recuperação de áreas degradadas no meio rural; e

e) as políticas de regeneração ecológica;

XI - articular a aplicação de recursos para o desenvolvimento territorial rural alocados em outros Ministérios;

XII - fomentar o desenvolvimento de infraestrutura rural para a melhoria do desempenho produtivo, do acesso a mercados e da qualidade de vida da população vinculada à agricultura familiar;

XIII - coordenar esforços para a redução da pobreza no meio rural, com a geração de ocupações produtivas e a melhoria da renda dos agricultores familiares; e

XIV - propor a celebração de contratos administrativos, convênios, contratos de repasse, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, no âmbito de suas competências.

O Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/21/001, celebrado pelo Governo Brasileiro e o Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura - IICA, tem como objetivo contribuir para Consolidação da Estratégia de Apoio ao Desenvolvimento dos Territórios Rurais.

O presente Projeto tem como objetivo principal **“Contribuir para a consolidação de uma nova geração de políticas públicas e para uma nova concepção de desenvolvimento rural sustentável, consolidando política e tecnicamente a estratégia de apoio ao desenvolvimento territorial”**. E para tanto, divide suas ações em 4(quatro) objetivos imediatos:

I - Aprimorar os mecanismos institucionais da estratégia de desenvolvimento territorial, como modelo de gestão de políticas públicas para o meio rural, ajustados a estrutura administrativa do estado;

II - Desenvolver capacidades humanas e institucionais para manejo eficaz dos mecanismos e instrumentos de estratégia de desenvolvimento territorial;

III - Aprimorar os mecanismos operacionais de consolidação das institucionalidades necessárias à gestão social dos territórios a partir dos novos marcos conceituais e metodológicos da estratégia de apoio aos territórios rurais; e

IV - Aperfeiçoar a base conceitual, mecanismos e instrumentos para

O Programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade é uma iniciativa do governo brasileiro para promover o uso sustentável da biodiversidade e o desenvolvimento socioeconômico das comunidades tradicionais que dependem dela. A ação é coordenada atualmente pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, através da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFTS, por meio da Coordenação Geral de Acesso e Conservação dos Biomas, Sociobiodiversidade e Bens Comuns - CGSOCIOBIO, em parceria com outros órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

O Programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade, foi instituído através da Portaria nº 121, de 18 de junho de 2019, e objetiva promover a articulação de parcerias entre o poder público, os pequenos agricultores, os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos e o setor empresarial, visando a promoção e estruturação de sistemas produtivos baseados no uso sustentável dos recursos da sociobiodiversidade e do extrativismo, bem como na produção e utilização de energia a partir de fontes renováveis.

Quando o Programa foi instituído, as pautas relacionadas à bioeconomia, agroextrativismo e sociobiodiversidade estavam sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Extrativismo (CGEX/DEP/SAF/MAPA). Com a reforma administrativa ocorrida a partir da reestruturação dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, através da Medida Provisória nº 1.154/2023 e do Decreto nº 11.396/2023, as atribuições relativas à pauta da agricultura familiar, que antes estavam alocadas na Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), foram realocadas no Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA). Sendo as ações desdobradas a partir do programa, acompanhadas atualmente pela Coordenação-Geral de Sociobiodiversidade (CGSOCIOBIO/DDTS/SFDT/MDA).

O Programa está alinhado com a competência do MDA de apoiar e fomentar políticas e projetos de participação da agricultura familiar nas cadeias de produção de produtos da bioeconomia e nas áreas relacionadas com o extrativismo e a sociobiodiversidade, se apresentando como elemento importante para as estratégias de desenvolvimento rural, que deverão se basear em soluções cada vez menos impactantes ao meio ambiente. Nesse cenário, a bioeconomia se apresenta como um paradigma econômico e produtivo para auxiliar na solução de parte dos problemas climáticos e de sustentabilidade locais, globais, presentes e futuros.

Encontra-se em fase de assinatura a revogação da Portaria MAPA nº 121, de 18 de junho de 2019, que instituiu o Programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade e o lançamento do

JUSTIFICATIVA

Programa Nacional de Fortalecimento da Sociobiodiversidade (Pró-Sociobio), com a finalidade de promover o desenvolvimento territorial sustentável e a conservação dos biomas brasileiros, a partir da estruturação das cadeias produtivas da sociobiodiversidade, para ampliação da capacidade de produção de alimentos saudáveis.

O desenho do Pró-Sociobio aproveita elementos do Programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade, porém mais adequado com a atual estrutura do MDA, que não existia quando se deu a criação do referido programa. Um exemplo disso, é o uso do termo “pequenos agricultores”, mencionado no objetivo geral do programa vigente, que não integra o público da agricultura familiar, mas que fazia sentido no âmbito do MAPA.

O Pró-Sociobio tem os seguintes objetivos:

I - promover a estruturação e a qualificação das cadeias produtivas e econômicas da sociobiodiversidade, considerando as diferentes realidades, especificidades e formas de uso dos recursos naturais associados às práticas e conhecimentos tradicionais

II - contribuir com a ampliação da capacidade de produção de alimentos saudáveis e de produtos da sociobiodiversidade, por meio de sistemas agroflorestais, alinhado com o Programa Nacional de Florestas Produtivas;

III - fomentar estratégias e ações que fortaleçam e promovam as cadeias produtivas de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares no âmbito da agricultura familiar; e

IV - promover o desenvolvimento territorial sustentável e a conservação dos biomas brasileiros.

No contexto das ações voltadas ao objetivo de fortalecimento das cadeias produtivas de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares na agricultura familiar, destaca-se a necessidade de obter informações qualificadas e estratégicas sobre iniciativas já em andamento e formas de organização dessas cadeias. É fundamental compreender os principais desafios e gargalos para impulsionar parcerias voltadas ao desenvolvimento de iniciativas ambientalmente sustentáveis, economicamente viáveis e socialmente justas, contribuindo para a aplicação prática do conceito de bioeconomia e para o desenvolvimento econômico sustentável.

As iniciativas de apoio a essas cadeias concentram-se na qualificação da produção, ampliação do acesso aos mercados públicos e privados, agregação de valor aos produtos da sociobiodiversidade e do extrativismo, além da qualificação da gestão de associações e cooperativas. Também incluem a formação de agricultores familiares e médios produtores individuais, aperfeiçoamento dos processos produtivos - desde o manejo até a comercialização -, promoção de práticas sustentáveis e fortalecimento dos arranjos de comercialização entre cooperativas, associações, empresas e demais

	<p>demandantes de produtos da sociobiodiversidade.</p> <p>Nesse sentido, este Termo de Referência visa à contratação de consultoria especializada para apoiar a estruturação das cadeias produtivas de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares e Produtos da Sociobiodiversidade em âmbito nacional. O objetivo é fornecer subsídios técnicos à CGSOCIOBIO/DDTS/SFTS/MDA para o desenvolvimento rural sustentável, beneficiando agricultores familiares, assentados da Reforma Agrária, comunidades tradicionais e pequenos e médios produtores. A consultoria deverá considerar as políticas públicas existentes, bem como os instrumentos e normativas que orientam essas ações.</p> <p>Espera-se, assim, gerar novos conhecimentos institucionais alinhados ao Projeto de Cooperação Técnica BRA/21/001, contribuindo para a qualificação, fortalecimento e implementação de políticas públicas que promovam sustentabilidade ambiental, econômica e social, garantindo a repartição de benefícios para as populações e povos das comunidades tradicionais.</p>
<p>OBJETIVOS DA CONSULTORIA</p>	<p>Colaborar na organização e fortalecimento das cadeias produtivas de Ervas Medicinais, Aromáticas, Condimentares, Óleos, Chás e Fitoterápicos em todo o território nacional, com ênfase na agricultura familiar, comunidades tradicionais, pequenos e médios produtores. O objetivo é promover o desenvolvimento rural sustentável e elevar a qualidade da produção e ampliar sua capacidade de atendimento aos mercados público e privado.</p>
<p>ENQUADRAMENTO</p>	<p>Objetivo imediato 1: Fortalecer sistemas produtivos tradicionais e o uso sustentável da biodiversidade como meios de inclusão socioprodutiva de pequenos e médios agricultores, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais. Resultado 1.3: Modelos para a estruturação de cadeias produtivas de ervas medicinais, aromáticas, condimentares, azeites e chás especiais e bio-insumos no escopo da agricultura familiar, elaborados e validados.</p>
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Levantar dados sobre as cadeias das Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares existentes, junto aos órgãos governamentais e não governamentais. 2. Pesquisar sobre as iniciativas já adotadas no âmbito das políticas e programas públicos para estruturação das Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares. 3. Mapear estratégias exitosas em relação a projetos que foram implementados no âmbito de programas governamentais, com ênfase no desenvolvimento sustentável dos produtos da sociobiodiversidade. 4. Apresentar dados e informações sobre as cadeias produtivas das Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares mapeadas, com a identificação dos principais gargalos e desafios, bem como as ações mais

**DESCRIÇÃO DAS
ATIVIDADES**

- efetivas e de maior impacto econômico nas comunidades locais.
5. Elaborar, buscar e apresentar subsídios técnicos e metodológicos para fortalecer os mecanismos de promoção e visibilidade dos produtos da sociobiodiversidade.
 6. Propor iniciativas para apoiar projetos de estruturação de cadeias produtivas para a promoção de parcerias entre cooperativas e associações extrativistas e o setor empresarial.
 7. Mapear e realizar visitas técnicas com o objetivo de levantar subsídios para a elaboração dos produtos contratados.
 8. Apoiar a elaboração de instrumentos para acompanhamento das ações voltadas para bioeconomia, desenvolvimento rural sustentável, Ervas Medicinais, Aromáticas, Condimentares, Azeites, Chás Especiais do Brasil e Fitoterápicos agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, no âmbito da SFDT/MDA.
 9. Sistematização das informações a partir dos documentos disponíveis no acervo institucional da Coordenação-Geral de Sociobiodiversidade - CGSOCIOBIO/DDTS/SFTS/MDA.
 10. Apoiar processo de articulação com os entes governamentais e não governamentais para gerar subsídios para qualificar as ações dos programas e projetos voltados para o fortalecimento da sociobiodiversidade e das cadeias de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares.
 11. Articular junto aos entes federados, órgãos públicos e privados, empresas, cooperativas, associações e organismos internacionais para prospecção de parcerias.
 12. Elaborar subsídios e estratégias em contribuição para as discussões acerca da temática sobre agricultura familiar, desenvolvimento rural sustentável, Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares, sociobiodiversidade, povos e comunidades tradicionais, entre outros afins.
 13. Propor estratégias para o levantamento de boas práticas de gestão e de organização para o mercado de modo a fortalecer e ampliar canais de comercialização e parcerias com o setor empresarial.
 14. Elaborar e apresentar subsídios técnicos e metodológicos para fortalecer os mecanismos de acesso às políticas de fomento e incentivo aos programas de inclusão produtiva para o fortalecimento da agricultura familiar.
 15. Elaborar estudos e realizar visitas técnicas para levantamento e coleta de subsídios, junto aos beneficiários e empreendimentos familiares de povos e comunidades tradicionais.
 16. Contribuir na elaboração, qualificação e articulação de

projetos, planos e ações, visando a promoção do desenvolvimento rural sustentável e o etnodesenvolvimento.

17. Participar de reuniões e apresentar os resultados dos produtos aos gestores e coordenadores da CGSOCIOBIO/DDTS/SFTS/MDA, sempre que solicitado.
18. Participar de eventos nacionais e internacionais: seminários, oficinas, reuniões e encontros sobre temas relacionados a agricultura familiar, desenvolvimento rural sustentável, povos e comunidades tradicionais, extrativismo, sociobiodiversidade, Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares e assistência técnica e extensão rural, para fornecer subsídios aos debates e discussões técnicas sobre as temáticas.

<p>PRODUTOS ESPERADOS</p>	<p>Produto 1: Documento técnico contendo levantamento e sistematização de arranjo produtivo local da carnaúba no Bioma Caatinga, segundo aspectos de relevância ambiental e econômica, com caracterização dos desafios e das oportunidades.</p> <p>Produto 2: Documento técnico contendo análise de Arranjos Produtivos Locais de espécies de plantas medicinais, aromáticas e condimentares no Norte de Minas e proposta de trabalho com ações prioritárias para 2025.</p> <p>Produto 3: Documento técnico contendo análise de Arranjos Produtivos Locais de plantas medicinais, aromáticas e condimentares no Tocantins, apresentado as ações prioritárias para 2025.</p> <p>Produto 4: Documento técnico contendo análise de Arranjos Produtivos Locais de espécies de plantas medicinais, aromáticas e condimentares em Goiás e proposta de trabalho com ações prioritárias para 2025.</p> <p>Produto 5: Relatório Técnico contendo análise e acompanhamento da agenda do Diálogos Pró Carnaúba no que tange às ações do MDA junto ao colegiado no ano de 2025. (Final de 2025)</p> <p>Produto 6: Documento técnico contendo análise de Arranjos Produtivos Locais para Farmácia Viva que atue em parceria com a Agricultura Familiar no Bioma Mata Atlântica.</p> <p>Produto 7: Relatório Técnico das espécies de plantas medicinais mapeadas pelo TED entre MDA e Fiocruz - Projeto ArticulaFito que estão incluídas na PGPMBio, apontando dados de volume de acesso e valores pagos por estado desde 2020. (2026)</p> <p>Produto 8: Elaborar relatório de avaliação do Acordo de Cooperação Técnica MDA/FIOCRUZ/ITAIPU NACIONAL (2º semestre 2026)</p> <p>Produto 9: Relatório Técnico com análise da agenda do Diálogos Pró Carnaúba no que tange às ações do MDA junto ao colegiado no ano de 2026 (2º semestre de 2026).</p> <p>Produto 10: Relatório Técnico de avaliação das atividades executadas pelo TED entre MDA e Fiocruz - Projeto ArticulaFito, até dezembro de 2026.</p>	
	<p>FORMAÇÃO</p>	<p>Profissional com formação superior na área de ciências agrárias e/ou ciências sociais aplicadas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimento/avaliação da CAPES.</p>

<p>1ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO.</p>	<p>EXPERIÊNCIA</p> <p>Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de atuação profissional, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não serão consideradas experiências em estágios; - Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida; - Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR. 	<p>Experiência mínima de 08 (oito) anos em Agricultura Familiar e Sociobiodiversidade.</p>
	<p>EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL</p> <p>Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 5 (cinco) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p>	<p>Projetos voltados para Plantas Medicinais e Fitoterápicos.</p>
	<p>PÓS-GRADUAÇÃO (TEMPO MÍNIMO EXIGIDO)</p> <p>Possuindo o candidato as qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo exigido de atuação profissional altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.</p> <p>Observações:</p> <p>É adotada a seguinte pontuação na fase de avaliação curricular:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Especialização: 1 ponto; - Mestrado: 2 pontos; - Doutorado: 3 pontos. 	<p>Com Especialização: Não se aplica</p> <p>Com Mestrado: Não se aplica</p> <p>Com Doutorado: Não se aplica</p> <p>Os critérios de pontuação mencionados no item “PósGraduação” na 1ª fase, não se aplicam a este termo de referência.</p>

<p align="center">2ª FASE (caráter classificatório) TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos, por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)</p>	<p>Experiências e conhecimento sobre os seguintes temas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos; 2. Políticas e Programas voltados para o fortalecimento da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, pequenos e médios produtores; 3. Programa Bioeconomia Brasil Sociobiodiversidade; 4. Cadeias de Valor das Ervas medicinais, aromáticas, condimentares, azeites, chás especiais do Brasil e fitoterápicos, e da sociobiodiversidade; 5. Capacidade de comunicação: domínio dos temas, clareza das ideias e argumentação. 			
<p align="center">3ª FASE (caráter eliminatório e classificatório) APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</p>	<p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <p><u>Cópia autenticada</u> da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);</p> <p>Comprovação de inscrição na Previdência Social;</p> <p>Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,</p> <p>Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;</p> <p>a) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;</p> <p>b) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</p>			
<p>INSUMOS DESCRIÇÃO DE CUSTOS (SE HOVER)</p>	<p>Passagens e diárias de acordo com disponibilidade financeira do projeto.</p>			
<p align="center">VALOR DO CONTRATO</p>	<p align="center">PRODUTO</p>	<p align="center">VALOR (R\$)</p>	<p align="center">CRONOGRAMA DE ENTREGA (MÊS)</p>	<p align="center">FORMA DE PAGAMENTO %</p>
	1	33.750,00	Mês 2	10%
	2	30.375,00	Mês 4	9%
	3	30.375,00	Mês 7	9%
	4	30.375,00	Mês 9	9%
	5	30.375,00	Mês 11	9%
	6	30.375,00	Mês 14	9%
	7	30.375,00	Mês 16	9%
	8	30.375,00	Mês 19	9%
	9	30.375,00	Mês 21	9%
	10	60.750,00	Mês 24	18%
	TOTAL: R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)			

PRAZO DE EXECUÇÃO	24 meses	
SEDE DOS TRABALHOS	Brasília/DF, com disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, se for o caso.	
NOME DO SUPERVISOR	NOME:	Raquel Lima de Oliveira e Silva
	CARGO:	Coordenadora de Apoio a Biomas e Território
APROVAÇÃO DOS PRODUTOS	Coordenação de Apoio a Biomas e Território da Coordenação-Geral de Sociobiodiversidade do Departamento de Desenvolvimento Territorial e Socioambiental da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e o IICA Brasil	
	<p>1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total; 2. Segunda Fase: classificatória e eliminatória, consistente na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase; e 3. Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na averiguação da comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo selecionado na Primeira Fase. <p>Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória</p>	
	<p>2. A comissão de seleção apenas analisará os currículos que estiverem em conformidade com o modelo exigido pelo MDA ou pelo organismo ou agência internacional. Os currículos devem ser preenchidos em português. O não cumprimento desta exigência resultará na desclassificação do candidato.</p>	
	<p>3. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.</p>	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4. Para cumprimento dos produtos dispostos deste Termo de Referência, a Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental, por intermédio do Departamento de Desenvolvimento Territorial e Socioambiental, disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho, bem como instalações físicas necessárias.

5. Para a aprovação dos produtos é necessário que o mesmo atenda o objeto e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações e, as bibliografias consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor. A formatação segue as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.

6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme Manual de Normas e Procedimentos para Projetos de Cooperação Técnica do IICA no Brasil.

7. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de no prazo de 02 (dois) dias úteis. Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Poderão participar deste processo seletivo as pessoas físicas que se enquadram no perfil profissional descrito no termo de referência e conforme as orientações a seguir:

- cadastrar-se e ou logar-se no site da Representação do IICA no Brasil, disponível em <https://iica.int/pt/node/75>.
- anexar o(s) documento(s) requeridos no(s) envelope(s) correspondente(s) à vaga desejada. Os envelopes estarão disponíveis no campo “Documentos Exigidos”, localizado ao final do extrato do processo seletivo.
- clicar no botão “Quero participar” para validar a manifestação de interesse do candidato(a) pelo processo seletivo.

Importante: registrar o interesse não garante a participação efetiva do candidato. Para isso, é fundamental que cada documento(s) requerido(s) seja(m) anexado(s) no envelope indicado, respeitando a data e o horário limite estabelecidos no Edital.

9. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação;

II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;

III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência; e

IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.

Referência: Processo nº 55000.004766/2025-11

SEI nº 40812436



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Lima de Oliveira e Silva**, Coordenadora, em 06/03/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Berbigier Gonçalves**, Coordenador (a) Geral, em 07/03/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40812436** e o código CRC **24F35526**.